



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

ATO PGJ Nº 173/2010

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE ACOMPANHAMENTO,
SUPERVISÃO, CONTROLE E
PARAMETRIZAÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. ANTÔNIO
GONÇALVES VIEIRA**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 12, V, da
Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública “*obedecerá
aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”
(CF, 37, *caput*);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de
moralização da Folha de Pagamento do Ministério Público, com mecanismos para
assegurar a transparência da gestão da folha de pessoal; de estabelecer instrumentos de
fiscalização e de participação de membros e servidores do Ministério Público no
processo constante de controle interno na gestão dessa Folha;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de revisão geral na
Folha de Pagamento, com troca de informações entre os setores responsáveis pelas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

informações essenciais à execução da Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Supervisão, Controle e Parametrização da Folha de Pagamento, cabendo-lhe promover o controle e parametrização da Folha de Pagamento do Ministério Público do Estado do Piauí, tendo as seguintes atribuições:

I - orientar as políticas e diretrizes institucionais de administração, supervisão, controle e processamento de atividades da Folha de Pagamento;

II – orientar as políticas de levantamento dos dados da folha de pagamento dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - planejar a implementação de ferramentas de sistemas de processamento de dados e de tecnologia da informação para promover uma gestão de qualidade na Folha de Pagamento e afins;

III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da Folha de Pagamento;

IV - cooperar com o Coordenador de Recursos Humanos quanto ao desenvolvimento de políticas de implantação de sistemas integrados, com vistas à eficiência da prestação dos serviços direta e indiretamente vinculados à execução da Folha de Pagamento;

VI – promover os impactos financeiros decorrentes das revisões de remuneração de qualquer natureza e dos pagamentos indevidos efetuados através da Folha de Pagamento;

VII – elaborar estudos a respeito dos parâmetros e customizações existentes na Folha de Pagamento e Consignações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

VIII – analisar sistematicamente todos os dados existentes na Folha de Pagamento, inclusive retroativamente até o limite de 02 (dois) anos;

IX – consolidar em programação e re-programação as rotinas financeiro-administrativas elaboradas pela Comissão, após análise e exame conclusivo do Procurador Geral de Justiça;

X- promover a elaboração de relatório mensal das atividades da Comissão, encaminhando-o ao Procurador Geral de Justiça;

XI – cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º A Comissão de que trata esse Ato será constituída por 08 (oito) membros, sendo 01 (um) Procurador de Justiça; 03 (três) Promotores de Justiça; pelo Controlador do Ministério Público e 04 (quatro) servidores, indicados pelo Procurador Geral de Justiça.

§1º. Essa Comissão será coordenada pelo Procurador de Justiça designado, devendo reunir-se pelo menos uma vez por semana.

§2º. A Portaria de nomeação dos integrantes dessa Comissão será editada em, no máximo, 02 (dois) dias após a publicação deste Ato.

§3º. A nomeação dos integrantes dessa Comissão será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 3º. Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos e aos demais setores do Ministério Público que forneçam todas as informações e documentos requisitados pela Comissão de que trata este Ato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Parágrafo único. Essa Comissão, por seu Coordenador, poderá convocar membros ou servidores do Ministério Público para prestarem esclarecimentos pertinentes às atividades da Comissão.

Art. 4º. A partir da instalação dessa Comissão toda e qualquer exclusão ou inclusão de dados na Folha de Pagamento deverá ser submetida à análise da mesma, cuja conclusão será encaminhada ao Procurador Geral de Justiça, para exame conclusivo.

Parágrafo único. Todo o banco de dados da Folha de Pagamento será permanentemente revisado, parametrizado, customizado, auditado e reestruturado por essa Comissão

Art. 5º. Essa Comissão deverá apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, propostas para implantação de eficiente sistema de execução da Folha de Pagamento.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 24 de novembro de 2010.

Antônio Gonçalves Vieira
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça